

Lei nº 1306
De 26 de setembro de 2002

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.134 de 07 de agosto de 1998”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.134, de 07 de agosto de 1998, como segue:

“§ 4º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes exercerão o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas uma vez e por igual período”.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 3º, do art. 20., da Lei Municipal nº 1.134, de 07 de agosto de 1998, como segue:

“§ 3º Os recursos necessários à remuneração de que trata este artigo, constarão da Lei Orçamentária Municipal e correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário”.

Art.3º Fica alterada a redação do art. 22., da Lei Municipal nº 1.134, de 07 de agosto de 1998 e acrescenta o parágrafo único, como segue:

“Art. 22. Fica criado, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de natureza contábil, com finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares às atividades de desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente”.

Parágrafo Único. *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficará subordinado operacionalmente ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, devendo a função de Diretor do Departamento Financeiro ser exercida pela Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 26 de setembro de 2002.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças